**QUADRO DE ATIVIDADES – Fase(s) de (x) Preparo (x) Integração (x) Socialização**

|  |  |
| --- | --- |
| **CURSO** | Gestão Financeira |
| **DISCIPLINA** | Prática Contábil Financeira I |
| **PERÍODO DA TURMA** | Matutino |
| **PROFESSOR(A) ARTICULADOR(A)** | Wilson de Oliveira |
| **Nº DE ALUNOS ENVOLVIDOS**  **(ANEXO – Lista com nomes)** | 9 |
| **ATIVIDADE** | Enquadramento de Empresas |
| **DATA** | 21/03/2024 |
| **LOCAL** | UniProcessus |
| **DURAÇÃO DA ATIVIDADE** | 70 dias |
| **PÚBLICO ESTIMADO** | Donos de empresas |

**ALUNOS ENVOLVIDOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **N**OME | **MATRÍCULA** |
| Ana Beatriz de C. Ferreira  Ana Paula Miranda de Souza Araújo  Ana Ysle B. do Nascimento  Igor Gabriel S. Alves  Leandro de Oliveira Gomes  Rafael Antunes T. Benjamin  Roniel André  Tufic Mariath Kassabian  Gabriel Werter de Oliveira Souza | 24109400009  2410940000015  2322500000016  2410940000019  24122500000044  2410940000025  2412500000042  2312500000017  2412500000041 |

**INTRODUÇÃO**

Sabendo que todo negócio necessita realizar diversos processos para seguir funcionando de maneira segura e eficiente. E a definição estratégica do seu enquadramento tributário é essencial para que isso seja possível.

Grande parte das empresas iniciam suas atividades de forma restrita e desenvolvem-se economicamente ao longo do tempo, o que contribui significativamente para o avanço financeiro do país.

Existem diversos tipos de empresas no país e em cada uma há possibilidades de enquadramento, os tipos de empresa são: EI, MEI, LTDA, SLU, SS, S/A.   
 No Brasil há 3 tipos de regime tributário: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

Este trabalho explora a importância do enquadramento de empresas, os diferentes regimes de tributação disponíveis, o processo para realizar o enquadramento e a relevância de buscar orientação especializada para garantir a conformidade legal e a maximização dos benefícios fiscais, mas também otimizar sua estrutura financeira.

Para garantir a segurança e eficiência operacional de um negócio, a definição estratégica do enquadramento tributário é crucial. Inicialmente, muitas empresas começam suas atividades de forma restrita e evoluem economicamente ao longo do tempo, desempenhando um papel vital no desenvolvimento financeiro do país..

**Desenvolvimento**

É necessário saber qual o enquadramento melhor se encaixa em cada empresa, para um melhor desempenho e aproveitamento de vantagens que cada tipo de enquadramento pode oferecer, essa escolha pode levar à economia com diversos gastos relacionados a tributos. Caso contrário, o empreendimento pode ser prejudicado no longo prazo e terminar por gerar prejuízos inevitáveis por conta. Para a constituição de uma empresa, é fundamental compreender o porte e faturamento, além do processo de enquadramento tributário. O enquadramento é determinado pelo regime tributário mais apropriado, como Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real, influenciado pelo faturamento e natureza da atividade empresarial. O Simples Nacional, destinado a empresas com faturamento de até R$4,8 milhões, unifica os impostos, simplificando a gestão tributária. O Lucro Presumido, recomendado para empresas com margens de lucro reduzidas, possui uma base de cálculo simplificada. Por outro lado, o Lucro Real, adequado a empresas de maior porte, calcula os impostos com base no lucro líquido anual. O processo de enquadramento requer uma análise minuciosa da empresa, levando em consideração faturamento, despesas, margens de lucro, entre outros aspectos contábeis. É imprescindível contar com a assessoria de profissionais contábeis para assegurar a escolha adequada e evitar prejuízos decorrentes de uma decisão equivocada.

Como dito anteriormente, existem três opções de regime tributário para empresas.

**1. Simples Nacional.**

É o regime mais comum entre pequenas empresas devido a unificação dos impostos em um único documento de pagamento, o DAS. O montante a ser pago está vinculado ao faturamento anual e à categoria de tabela de atividade em que a empresa se enquadra.

Os empresários que optam por esse regime tributário pagam:

● Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);

● Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

● Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

● Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

● Contribuição para o PIS/Pasep;

● Contribuição Patronal Previdenciária (CPP);

● Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

● Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Entretanto, é fundamental considerar que a elegibilidade no Simples Nacional está condicionada a um faturamento bruto anual de até R$4,8 milhões. Caso esse montante seja excedido, a empresa é direcionada para o Lucro Presumido.

**2. Lucro Presumido**

No Lucro Presumido, a Receita Federal realiza a presunção do lucro da empresa com base no faturamento bruto anual. Utilizando esse montante como base de cálculo para a tributação devida.

Para se enquadrar nesse regime, o limite de faturamento é de R$78 milhões.

Além disso, os impostos são recolhidos de forma individual e não em conjunto como no Simples Nacional. As alíquotas dos tributos são estabelecidas de maneira fixa:

● PIS: 0,65%

● COFINS: 3%

● ISS para serviços ou ICMS para comércios: 2,5 a 5%, de acordo com seu município

● CSLL: 9%

● IRPJ: 15%

A porcentagem das alíquotas do CSLL e do IRPJ são sobre as seguintes

presunções:

| Alíquota da presunção do lucro | Atividade do lucro presumido |
| --- | --- |
| 8% | Revenda de combustíveis e gás natural |
| 8% | Transporte de cargas |
| 8% | Atividades imobiliárias |
| 8% | Industrialização para terceiros com recebimento de material |
| 16% | Demais atividades não especificadas que não sejam prestação de serviço |
| 32% | Transportes que não seja de carga e serviços em geral |
| 32% | Serviços profissionais que exijam formação técnica ou acadêmica – como advocacia e engenharia |
| 32% | Intermediação de negócios |
| 32% | Administração de bens móveis ou imóveis, locação ou cessão de bens |
| 32% | Construção civil e serviços em gerais |

A fórmula para cálculo dos tributos PJ e CSLL é a seguinte:

PJ e CSLL = montante do trimestre (R$) x presunção do lucro da atividade x alíquota do imposto.

O lucro presumido é vantajoso na medida em que dispensa a comprovação direta do lucro, pois a Receita Federal realiza uma estimativa que serve como base de cálculo dos impostos.

**3. Lucro Real**

É utilizado por empresas com faturamento superior a R$78 milhões anuais, a base de cálculo dos tributos é o lucro líquido da empresa, em contraste com o Lucro Presumido. A apuração dos tributos pode ser realizada de forma anual ou trimestral. Nos cálculos trimestrais, os períodos de apuração encerram-se em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 dezembro. Esse regime exige uma contabilidade mais detalhada, pois os tributos são calculados com base no lucro efetivo da empresa, levando em consideração todos os ajustes permitidos pela legislação tributária:

Além disso, as alíquotas dos tributos também são fixas:

● PIS: 1,65%

● COFINS: 7,6%

● ISS para serviços ou ICMS para comércios: 2,5 a 5%, de acordo com seu município

● CSLL: 9%

● IRPJ: 15%

A principal divergência nesse tipo de enquadramento reside no IRPJ. Caso a empresa registre um lucro anual superior a R$240 mil, uma alíquota de 15% incide sobre o montante total devido como tributo. Adicionalmente, se o empreendimento ultrapassar o referido limite de faturamento, é aplicada uma alíquota suplementar de 105 sobre o valor excedente ao teto de R$ 240 mil anuais

Há sete tipos de empresas no Brasil: Microempreendedor Individual MEI, Empresário Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Sociedade Limitada Unipessoal, Sociedade Simples, Sociedade Empresária Limitada e Sociedade Anônima.

MEI

**O Microempreendedor Individual MEI** é uma ótima opção para trabalhadores liberais que precisam de um CNPJ para emitir Nota Fiscal de venda de produtos ou prestação de serviços.

A abertura do MEI é rápida, gratuita e sem grandes burocracias. Por outro lado, quem possui esse tipo de negócio não pode ultrapassar o faturamento de R$81 mil por ano e nem empregar mais de um funcionário.

Entretanto, é importante conferir se a sua atividade é viabilizada e legalizada pelo quadro de atividades permitidas ao MEI, disponível no site do governo federal.

O Microempreendedor Individual por ser uma subdivisão do Simples Nacional, ele se encaixa nesse mesmo regime, porém é mais simplificado, que o Simples Nacional. O MEI fica isento de vários tributos e uma das grandes vantagens da modalidade é a possibilidade de recolher todos os impostos em uma única guia de pagamento, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional DAS, tendo uma taxa a ser paga fixa mensalmente, 5% do salário mínimo mais a taxa de R$1,00 de ICMS para indústria e empresa ou R$5,00 para serviços ISS ou R$6,00 para comércio e serviços. A partir de 2023 o MEI passou a ser obrigado a emitir nota fiscal, para registrar suas operações.

**Empresa Individual EI**

Numa Empresa Individual não há sócios, logo, o proprietário é o único responsável pelo empreendimento. Além disso, o faturamento depende do porte da empresa, podendo ser até 4,8 milhões por ano como empresa de pequeno porte (EPP) e 360 mil como micro empresa(ME). Um ponto importante desse tipo de empresa é que, os donos não podem separar seu CNPJ do CPF, como acontece com quem é MEI.

Então, todos os bens pessoais deste proprietário ficam comprometidos em caso de dívida e podem ser utilizados para o pagamento da mesma.

Também não há limite máximo de funcionários empregados nessa modalidade.

Sobre a escolha do regime tributário: O EI pode se enquadrar dentro dos 3 tipos de regimes, a depender do seu faturamento, sendo mais indicado o Simples Nacional, por ser uma opção simplificada e vantajosa para empresas com faturamento anual dentro do limite estabelecido para esse regime.

**Sociedade Limitada Unipessoal**

Dentre as modalidades de empresas, a Sociedade Limitada Unipessoal SLU é uma das mais recentes. Foi criada em 2019, pela Lei 13.874.

A SLU é muito similar à Empresa Individual: nesse modelo não há sócios e o negócio é de responsabilidade apenas do proprietário. Além disso, não há capital social mínimo para a abertura.

A grande diferença e vantagem do formato em comparação comEIs é que CPF e CNPJ não estão atrelados, portanto, o patrimônio pessoal do dono da empresa não pode ser utilizado para quitação de dívidas do seu negócio.

Uma SLU pode ter um faturamento anual de até R$4,8 milhões.

A SLU requer um capital social mínimo para ser constituída, e a responsabilidade do sócio é limitada ao valor deste capital. Além disso, a SLU permite maior flexibilidade em relação às decisões administrativas e de negócios, podendo também facilitar a atração de investidores. Assim como no EI, a Sociedade Unipessoal Limitada pode optar pelo Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real, de acordo com seu faturamento e atividade.

**Sociedade Limitada Empresarial -**

A Sociedade Limitada Empresarial LTDA é o tipo mais comum de sociedade que empresários adotam para poderem ter sócios em seu negócio. Nessa categoria, é possível adicionar ou retirar sócios da empresa apenas alterando o Contrato Social e, o mínimo perante essa empresa é de 2 sócios, podendo chegar até 50 sócios.

Uma das principais características, é a limitação da responsabilidade dos sócios, pois é limitada aos valores das quotas subscritas no Contrato Social, as quotas também dividem o capital social. Isso significa que, em caso de dívidas ou obrigações da empresa, os sócios não respondem com seus bens pessoais, mas apenas com o capital que investiram na empresa.

A respeito da administração ela pode ser feita pelos próprios sócios ou por terceiros contratados para esse fim. Mas, normalmente, há a figura de um ou mais administradores que representam a empresa perante terceiros.

A sociedade limitada pode optar por diferentes regimes tributários, como o Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real, dependendo do faturamento e da atividade da empresa.

Por fim, para formalizar uma sociedade limitada, é necessário registrar o contrato social na Junta Comercial do estado onde a empresa será estabelecida. Além disso, é preciso obter um CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) junto à Receita Federal.

Sociedade Simples SS

Modalidades de empresas 2

**A Sociedade Simples SS**  é recomendada para profissionais que desenvolvem atividades intelectuais, como arquitetos, médicos ou dentistas, porque é voltada para a prestação de serviços e permite um ou mais sócios do mesmo ramo.

**Sociedade Simples Pura**

Na Sociedade Simples Pura, não há a separação de bens dos sócios e do negócio, assim como ocorre na Empresa Individual.

Os sócios também são responsáveis diretos pelo financiamento e respondem ilimitadamente pela dívida adquirida. Além disso, não é possível contratar outros colaboradores nessa modalidade, logo, a prestação de serviço fica a cargo apenas dos proprietários da empresa.

**Sociedade Simples Limitada**

Já na modalidade limitada, não há mistura entre o patrimônio dos sócios e o da empresa. O investimento para a empresa vem do seu próprio capital social e não dos investimentos dos donos.

Portanto, se a empresa contrair alguma dívida, o pagamento ocorrerá também pelo patrimônio da sociedade e não pelo patrimônio pessoal. A inversão neste tipo de sociedade é feita através do capital social da empresa, e a responsabilidade de cada sócio é limitada a suas cotas,que são proporcionais ao valor investido.

**Sociedade Anônima S.A**A classificação quanto ao porte da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, média e grande empresa) depende do volume de faturamento anual e, às vezes, do número de empregados. Porém, Sociedades Anônimas, devido à sua natureza e estrutura, geralmente são classificadas como médias ou grandes empresas, especialmente aquelas com ações negociadas em bolsa de valores.

É o modelo societário mais diferente da lista, porque os sócios dividem o capital em ações, não em cotas e, por isso, são chamados de acionistas.

Eles possuem liberdade para comprar e vender ações no momento que quiserem. Além disso, a S.A. pode ser dividida em duas categorias: capital fechado: não vende ações para o público aberto, apenas para outros sócios já envolvidos ou para quem foi convidado por eles; ou

capital aberto: as ações são vendidas na Bolsa de Valores.Dessa forma, empresas enquadradas na Sociedade Anônima podem ter presença de pessoas físicas e pessoas jurídicas em sua sociedade.

Podem optar por dois regimes de tributação principais:

*Lucro Real:* Indicado para empresas com receita bruta anual superior a R$ 78 milhões ou para aquelas que se enquadram em determinadas atividades fiscais, como instituições financeiras. O imposto é calculado sobre o lucro líquido real da empresa, após a dedução de todos os custos e despesas permitidos.

*Lucro Presumido:* É uma forma simplificada de tributação. Aplica-se a empresas com receita bruta anual de até R$ 78 milhões (com exceções específicas). Calcula-se o imposto sobre um percentual fixo da receita bruta, presumindo uma margem de lucro.

Sociedades Anônimas não podem optar pelo Simples Nacional, que é um regime tributário simplificado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte.

Porte da Empresa

A classificação quanto ao porte da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, média e grande empresa) depende do volume de faturamento anual e, às vezes, do número de empregados. Porém, Sociedades Anônimas, devido à sua natureza e estrutura, geralmente são classificadas como médias ou grandes empresas, especialmente aquelas com ações negociadas em bolsa de valores.

É o modelo societário mais diferente da lista, porque os sócios dividem o capital em ações, não em cotas e, por isso, são chamados de acionistas.

Eles possuem liberdade para comprar e vender ações no momento que quiserem. Além disso, a S.A. pode ser dividida em duas categorias:

Mercado de Capitais

*S.A. de Capital Aberto:* São aquelas empresas cujas ações são negociadas em bolsas de valores ou no mercado de balcão. Elas devem seguir as regras da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e estão sujeitas a uma maior transparência e rigor regulatório.

*S.A. de Capital Fechado*: Não têm suas ações negociadas em mercado aberto. Embora ainda estejam sujeitas às normas da CVM, as exigências são menos rigorosas em comparação com as de capital aberto.

.

**ANEXO: Cartilha**

[*https://www.canva.com/design/DAGF-oamzZE/Y8FEsHe2O6UurRTFDFn19Q/edit?utm\_content=DAGF-oamzZE&utm\_campaign=designshare&utm\_medium=link2&utm\_source=sharebutton*](https://www.canva.com/design/DAGF-oamzZE/Y8FEsHe2O6UurRTFDFn19Q/edit?utm_content=DAGF-oamzZE&utm_campaign=designshare&utm_medium=link2&utm_source=sharebutton)

**FOTOS:**

*https://drive.google.com/drive/folders/1-Yhc1m\_RM6cU3BJ-tbw5-cga8VQ0LDtx?usp=drive\_link*

**BIBLIOGRAFIA:**

[*https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/empreendedor-individual-ei-eireli-mei/*](https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/empreendedor-individual-ei-eireli-mei/)

[*https://fia.com.br/blog/empresario-individual/*](https://fia.com.br/blog/empresario-individual/)

[*https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pr/artigos/categorias-de-formalizacao-de-empresas,4a0dca91c761e610VgnVCM1000004c00210aRCRD*](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pr/artigos/categorias-de-formalizacao-de-empresas,4a0dca91c761e610VgnVCM1000004c00210aRCRD)

*https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/simples-nacional-lucro-presumido-e-lucro-real/?utm\_device=c&utm\_term=&utm\_source=google&utm\_medium=cpc&utm\_campaign=IN\_%5BS%5D\_DSA\_Topo\_RNTC\_Tier\_2&hsa\_cam=19118424943&hsa\_grp=150903325624&hsa\_mt=&hsa\_src=g&hsa\_ad=638781321261&hsa\_acc=1466761651&hsa\_net=adwords&hsa\_kw=&hsa\_tgt=aud-1083774239940:dsa-1928649227425&hsa\_ver=3&gad\_source=1&gclid=EAIaIQobChMI4qGovYfIhgMVUUVIAB3b6h9DEAAYASAAEgLok\_D\_BwE*

*https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/diferencas-entre-mei-e-me-entenda-tudo-sobre-o-assunto/#:~:text=Se%20o%20profissional%20faturar%20mais,%24%204%2C8%20milh%C3%B5es%20anualmente*